PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Érico Veríssimo, 570 – Parque da Matriz
Fone: 3441-8752 E-mail: cmecachoeirinha@gmail.com
Blog: http://cmecachoeirinha.blogspot.com.br/
CACHOEIRINHA – RS

RESOLUÇÃO CME Nº 026/2020

Prorroga o prazo de recredenciamento da autorização de funcionamento das Escolas de Educação Infantil Privadas com o prazo de recredenciamento vencido e/ou com vencimento durante período de suspensão das aulas presenciais pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições, conferidos pela Lei Municipal nº 2384/05, Lei nº 2658/07 e Resolução CME nº 016/2012, manifesta-se quanto à prorrogação do prazo para recredenciamento da autorização de funcionamento das Escolas de Educação Infantil Privadas, integrantes do Sistema Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que no dia 04 de fevereiro de 2020 o Ministério da Saúde emitiu a Portaria nº 188/GM/MS, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que entre as várias medidas tomadas, o governo do Estado do RS editou o Decreto Estadual nº 55.154/2020, que suspendeu as aulas em todos os estabelecimentos de ensino, públicos e privados, do Rio Grande do Sul prorrogado pelo Decreto nº 55.241 de 10 de maio de 2020.

CONSIDERANDO que no dia 20 de março de 2020, o Prefeito de Cachoeirinha decretou, através do Decreto nº 6838/2020, Estado de Calamidade Pública no Município, em virtude de risco de desastre classificado como: Doenças infecciosas virais.

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, preservando a Saúde Pública, a qual impossibilitará a juntada dos documentos para proceder ao processo de Recredenciamento para funcionamento de Instituições de Educação Infantil Privadas no âmbito municipal.

CONSIDERANDO que as Instituições não conseguiram viabilizar a concretude dos documentos solicitados para recredenciamento junto aos órgãos responsáveis devido à situação de Pandemia a qual estamos vivenciando e, também, a preocupação deste colegiado em garantir uma Educação Infantil de qualidade, em que todos tenham eqüidade de

atendimento, o Conselho Municipal de Educação, decide e

ESTABELECE:

Art. 1º - A solicitação de recredenciamento das Instituições de Educação Infantil Privadas, permanece regrada pelo roteiro previsto na Resolução CME Nº 016/2012, em seu art. 22.

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo de entrega dos documentos para Recredenciamento das Escolas de Educação Infantil Privadas com o prazo de recredenciamento vencido e/ou com vencimento durante período de suspensão das aulas presenciais, conforme descrito abaixo:

I Até 30 (trinta) dias após retorno das aulas presenciais para entrega de:

- Requerimento dirigido à presidente do CME solicitando o recredenciamento;

- Qualificação do dirigente atualizada;

- Cópia do CNPJ atualizado, **observando a natureza jurídica da atividade;**

- Comprovante de cadastro no Censo Escolar atualizado.

II Até 90 (noventa) dias após o retorno das aulas presenciais para entrega de:

- Quadro funcional atualizado - identificando o nome da educadora, turma que atua, número de crianças atendidas, formação da mesma (com cópia dos certificados da respectiva habilitação);

- Cópia do alvará de saúde;

- Cópia do alvará de localização permanente;

- Cópia da planta técnica ou croqui do prédio, atualizado, com identificação dos ambientes e suas respectivas finalidades;

- Fotos dos ambientes internos e externos atualizadas, podendo ser entregues impressas ou em forma de mídia.

III Até 180 (cento e oitenta) dias após o retorno das aulas presenciais para entrega de:

- Cópia do alvará dos bombeiros (PPCI – Plano de Prevenção Contra Incêndios).

Parágrafo único – A prorrogação do prazo do Recredenciamento ocorre

excepcionalmente neste ano, em função da Pandemia do novo Coronavírus. Nos demais anos, permanecerá a cada 2 (dois) anos, a contar da data do último Atestado de Recredenciamento exarado pelo CME.

Aprovada em plenária virtual no dia 07 de julho de 2020.

Conselheiro(as):
Adriana Veiga
Andreza Felix
Anamari Fanti
Éverton Quevedo
Jucinélia Cordova
Kelly Gomes
Lourdete Chaves
Marisete Valim
Rosangela Martins
Raquel de Souza
Simone Medeiros
Sueli de Godoy

Assessores Técnicos:
José Renato
Nara Maria da Silva Piasentin
Sueli de Godoy

Marisete Valim Dias Marques
Presidente do CME